

As empresas receptoras de investimento estrangeiro devem manter as informações sobre seu patrimônio líquido, capital social integralizado e parcela integralizada por estrangeiro atualizadas no módulo Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Registro Declaratório Eletrônico (RDE) do Banco Central do Brasil, incluindo no sistema sua Declaração Econômico-Financeira

PERIODICIDADE

UMA VEZ NO ANO - todas as empresas com ativos ou patrimônio líquido inferior a R\$ 250 milhões, que possuam registro no módulo RDE-IED do Banco Central do Brasil.

TRIMESTRALMENTE - empresas receptoras de investimento estrangeiro direto com ativos ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 250 milhões devem apresentar 4 declarações econômico-financeiras ao ano (uma a cada trimestre), como é possível observar no calendário ao lado.

PRAZO



UMA VEZ NO ANO - ATÉ 31/03 - referente à data-base de 31 de dezembro do ano anterior;

TRIMESTRALMENTE

- **até 31/03**, referente à data-base de 31 de dezembro do ano anterior;
- **até 30/06**, referente à data-base de 31 de março do ano corrente;
- **até 30/09**, referente à data-base de 30 de junho do ano corrente;
- **até 31/12**, referente à data-base de 30 de setembro do ano corrente;

PENALIDADES

A falta de atualização das informações econômico-financeiras, bem como sua entrega em atraso e apresentação de informações incorretas, incompletas ou falsas, sujeitará o infrator à aplicação de multa pelo Banco Central do Brasil, que pode variar de R\$ 25 mil a R\$ 250 mil.



Para saber mais, entre em contato com:



Mirella da Costa Andreola - maa@machadoassociados.com.br
Mauro Takahashi Mori - mmr@machadoassociados.com.br